



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2018 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93¹ como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

I – Objeto: Contratação de empresa exclusiva para prestação de serviços de apoio a agentes públicos no desenvolvimento e na instrução para a fase de contratação administrativa, especialmente no que concerne a fase interna do processo licitatório, como no auxílio da especificação do objeto, da elaboração de termo de referência e da pesquisa de preços.

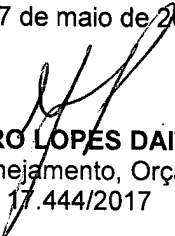
II – Contratada: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - CNPJ 07.797.967/0001-95.

III - Justificativa da inexigibilidade e razão da escolha do fornecedor: Justifica-se a presente em razão de a empresa preencher os requisitos necessários para uma prestação de serviço satisfatório e adequado ao município, além de amoldar-se ao disposto no art. 25, I, da Lei 8.666/93 (cf. certificado anexo), tornando inviável, portanto, a competição.

IV - Justificativa do preço: Valor total da contratação: **R\$ 7.990,00** (Sete mil, novecentos e noventa reais). Logo, atendido o disposto no art. 26, II e III, da Lei 8.666/93.

Assim, submeto a presente justificativa à autoridade competente, o Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Eduardo Bonotto, para ratificação.

São Borja (RS), 07 de maio de 2018.


JOÃO PEDRO LOPES DAITX
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos
Decreto 17.444/2017

RH. Ratifico a justificativa e determino a publicação na imprensa oficial, em, no máximo, 5 dias.

EDUARDO BONOTTO
Prefeito Municipal

¹ Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

"SÃO BORJA – Terra dos Presidentes"



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA/RS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de licitação nº 014/2018/SMPPOP/CCCO.
Objeto: Prestação de serviços de apoio a agentes públicos no desenvolvimento e na instrução na fase de contratação administrativa, especialmente no que concerne a fase interna do processo licitatório. Contratada: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - CNPJ 07.797.967/0001-95. Prazo: 12 meses. Valor total: R\$ 7.990,00.
Rubrica:07.01.2.030.3.3.90.39.11.00.00.00(213). Base legal: art. 25, I, da Lei 8.666/93.

São Borja (RS), 07 de maio de 2018.